



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização do **conserto e manutenção** do veículo oficial da Secretaria Municipal de Educação, DOBLÔ, placa IYR-6126, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	Valor Uni	Valor Total
1	BATENTE SUSP. TRAS. DOBLO 02/ FIORINO 14/	UN	02	R\$ 88,00	R\$ 176,00
2	BUCHA BAND. DIANT. P/TRAS.PALIO 01/C/BARRA L/D GV 234	UN	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
3	BUCHA BAND. DIANT. P/TRAS.PALIO 01/C/BARRA L/E GV234	UN	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
4	BUCHA BANDJ. PALIO/SIENA (SIL 1302) G124	UN	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
5	BUCHA FEIXE MOLAS DOBLO 02/ (KIT) GV 1	UN	02	R\$ 217,00	R\$ 434,00
6	BUCHA FEIXE MOLAS P/DIANT. DOBLO PASSEIO G145	UN	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
7	BUCHA TRAS.FEIXE MOLA FIORINO 94/...STRADA/ DOBLO GV 145	UN	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
8	C.M DOBLO 02/ABS	UN	01	R\$ 265,00	R\$ 265,00
9	C.R.TRAS.STRADA 13/ DOBLO 10/C/ABS	UN	02	R\$ 89,00	R\$ 178,00
10	COXIM ESCAPAMENTO	UN	01	R\$ 5,00	R\$ 5,00
11	COXIM MOT.PALIO NOVO 1.6 16V 11/ (TIRANTE) GV 12	UN	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

12	KIT ESTAB. DIANT.EXT. PALIO/STRADA/DOBLO GV 41	UN	02	R\$ 42,00	R\$ 84,00
13	LIQUIDO FREIO DOT4 500ML	UN	02	R\$ 48,00	R\$ 96,00
14	PIVO SUSP. INF.PALIO/SIEN/00 ESQ.DIR. N6048 4 D5	UN	02	R\$ 57,00	R\$ 114,00
15	ROL.R.D PALIO/DOBLO/STRADA/LI NEA C/ABS*	UM	01	R\$ 178,00	R\$ 178,00
16	SAPATA FREIO STRADA 12/ DOBLO 13/	UN	01	R\$ 312,00	R\$ 312,00
17	SONDA LAMBDA PALIO/STRADA E-TORQ 15/ (POS).	UN	01	R\$ 463,00	R\$ 463,00
18	SERVIÇO CILINDRO MESTRE	UN	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
19	SERVIÇO COXIM CX	UN	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
20	SERVIÇO FREIOS E ROLAMENTOS DIANT.	UN	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00
21	SERVIÇO SONDA LAMBDA	UN	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
22	SERVIÇO SUSP DIANT	UN	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
23	SERVIÇO SUSP TRAS	UN	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
				TOTAL	R\$ 4.825,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem como finalidade a realização do **conserto e manutenção** do veículo oficial pertencente à Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir o adequado funcionamento e a conservação do bem público.

Atualmente, o referido veículo apresenta necessidade de **conserto e manutenção preventiva e corretiva**, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, do tempo de utilização e das condições das vias, o que compromete sua segurança, desempenho e disponibilidade para o serviço público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

Considerando que o veículo é utilizado em atividades rotineiras da Secretaria, como transporte de documentos oficiais, visitas técnicas a unidades escolares e demais serviços administrativos, é imprescindível que se encontre em condições seguras e operacionais. A manutenção preventiva é, portanto, uma ação necessária e urgente, sendo esta a motivação principal da contratação.

Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários

A realização de eventuais ajustes técnicos, conforme especificações da unidade requisitante.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação direta por **dispensa de licitação** está fundamentada no art. 75, inciso I, §7º da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços de pequeno valor, até o limite de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no caso de outros serviços e compras, desde que devidamente justificados e comprovada a vantajosidade da proposta.

A presente demanda trata-se de **serviço comum e de baixo valor**, cuja execução é **pontual**, sendo, portanto, **plenamente enquadrável como hipótese de dispensa de licitação por valor**.

Além disso, a contratação é **urgente e necessária** para garantir o **conserto e manutenção** do veículo oficial da Secretaria Municipal de Educação, evitando danos maiores e assegurando a continuidade das atividades administrativas da pasta.

A solução adotada foi a **busca por fornecedor local**, regular perante os órgãos fiscalizadores e com capacidade técnica para execução do serviço. Foram realizadas **pesquisas de preços com, no mínimo, três empresas do ramo**, visando identificar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme documentos anexos ao processo.

4. DO VALOR

Para fins de instrução do presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, foi realizada pesquisa de preços de mercado com empresas do ramo, considerando os custos estimados para fornecimento das peças necessárias e execução dos serviços de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

conserto e manutenção, para o carro da educação placa IYR 6126, da frota do Município de Morrinhos do Sul/RS.

Com base nas cotações obtidas, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.825,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais)** já incluídos materiais e mão de obra.

Esse valor encontra-se abaixo do limite legal estabelecido no art. 75, inciso I, §7º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços e compras de pequeno valor, respeitando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

O custo estimado é compatível com os valores praticados no mercado regional e condiz com a urgência e especificidade da demanda, conforme demonstrado nos orçamentos anexos a este processo.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

C.R	Elemento de Despesa	Nome	Valor
133	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.925,00
134	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.900,00

6. DA ENTREGA E EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de entrega e execução é até 02 (dois) dias úteis, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

6.2. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

6.3. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.4. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

Empenho.

6.7. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a presente contratação, foi realizada **pesquisa de preços junto ao mercado local**, com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina o **art. 75, inciso I, §7º da Lei nº 14.133/2021**, que exige a demonstração da compatibilidade do preço contratado com os praticados no mercado.

Foram obtidas cotações com, no mínimo, três fornecedores do ramo, cujas propostas encontram-se anexadas ao processo.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação da Ata;

10.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicada a Sr(a). CRISTIANI VARGAS HENDLER.

Morrinhos do Sul, data da assinatura digital.

QUÉLI SALA BROCCA CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7WM**211****575****NJL**